RESOLUÇÃO (UE) 2020/1951 DO PARLAMENTO EUROPEU

de 14 de maio de 2020

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (atualmente, Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho [EU-OSHA)] para o exercício de 2018

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho para o exercício de 2018,

— Tendo em conta o artigo 100.º e o Anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0033/2020),

A. Considerando que, segundo o seu mapa de receitas e despesas ([1]), o orçamento definitivo da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (a «Agência») para o exercício de 2018 foi de 15 425 700 EUR, o que representa um decréscimo de 1,47 % face a 2017; considerando que o orçamento da Agência provém essencialmente do orçamento da União ([2]);

B. Considerando que o Tribunal de Contas (o «Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais da Agência para o exercício de 2018 (o «relatório do Tribunal»), afirmou ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais da Agência são fiáveis e as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Observa com satisfação que os esforços de supervisão orçamental durante o exercício de 2018 resultaram numa taxa de execução orçamental de 99,58 %, o que representa um acréscimo de 3,55 % relativamente a 2017; observa com preocupação que a taxa de execução das dotações de pagamento foi de 67,81 %, o que representa um decréscimo de 4,42 % relativamente a 2017;

Desempenho

2. Refere que a Agência utiliza determinados indicadores-chave de desempenho (ICD) para avaliar o seu desempenho e melhorar a sua gestão orçamental; observa, além disso, que a Agência adotou em 2018 um novo quadro para os ICD; observa que, em 2019, a Agência procedeu, juntamente com a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound), o Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop) e a Fundação Europeia para a Formação (FEF), a uma revisão da metodologia para os indicadores administrativos, a fim de examinar uma possível racionalização; incentiva a Agência a continuar a explorar as possibilidades de colaboração interinstitucional e de racionalização das melhores práticas;

3. Observa que o Programa Estratégico Plurianual 2014-2020 da EU-OSHA foi prorrogado até 2023; congratula-se com os progressos da Agência no cumprimento dos seus objetivos estratégicos e observa que estes estão alinhados com os objetivos mais gerais da União em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST); regista, além disso, que a Agência executou 93 % do seu programa de trabalho anual;

4. Congratula-se com o facto de, em 2018, a Agência ter iniciado uma avaliação *ex post* da sua atividade «Análise prospetiva de larga escala»; reconhece que os resultados desta avaliação serão particularmente úteis para alimentar o novo ciclo de análise prospetiva e a campanha 2022-2024/5 «Locais de trabalho seguros e saudáveis» sobre a saúde e a segurança no trabalho e a digitalização; incentiva a Agência a continuar a explorar possíveis formas de partilha de tarefas com outras agências, com especial destaque para a partilha de recursos em caso de sobreposição de tarefas com outras agências com atividades similares;

([1]) JO C 120 de 29.3.2019, p. 191.
([2]) JO C 120 de 29.3.2019, p. 192.

5. Congratula-se com o facto de a Agência partilhar tarefas proativamente com outras agências em domínios como a segurança, a gestão de instalações ou os serviços bancários, e ter participado num concurso interinstitucional para os serviços de avaliação e de comentários das partes interessadas lançado pela Eurofound;

6. Reconhece os contributos da Agência para a luta contra o cancro de origem profissional e para a realização da maior campanha mundial sobre a saúde e a segurança no trabalho e congratula-se com o êxito inicial da campanha «Locais de Trabalho Saudáveis – gerir as substâncias perigosas» lançada em 2018 e já em curso em mais de 30 países;

7. Congratula-se com o trabalho da Agência sobre o seu projeto «Reabilitação e regresso ao trabalho após o cancro», concluído em 2018, cujo objetivo consistiu em formular recomendações para abordar as dificuldades com que se deparam os sobreviventes de cancro quando regressam ao trabalho, após a conclusão do respetivo tratamento, e os desafios em matéria de saúde e de segurança no trabalho que os seus empregadores possam vir a enfrentar;

8. Reconhece os contributos da Agência para as reuniões de consulta sobre a revisão das diretivas relativas aos agentes cancerígenos e mutagénicos e o facto de a Agência ser membro do grupo consultivo criado pela Comissão com vista à criação de uma Autoridade Europeia do Trabalho;

9. Lamenta que, com base no relatório do Tribunal, as dotações transitadas para 2019 relativas ao título II (despesas administrativas) se tenham cifrado em 35 % (em comparação com 40 % em 2017) e, no caso do título III (despesas operacionais), tenham atingido 46 % (em comparação com 40 % em 2017), o que contraria o princípio orçamental da anualidade; recorda que essas significativas dotações transitadas foram também comunicadas relativamente aos exercícios de 2016 e 2017, pelo que insta a Agência a analisar as razões subjacentes e a melhorar o planeamento orçamental em conformidade; toma nota da resposta da Agência, que especifica a possibilidade de acrescentar e justificar uma lista de possíveis aquisições adicionais na área das TI, no tocante às transições do título II, e aponta para a natureza prevista das dotações transitadas referentes ao título III, que dizem respeito a projetos de investigação em grande escala, de duração superior a um ano, a fim de obter um impacto mais significativo para os recursos em causa;

10. Realça que a transparência e a sensibilização dos cidadãos para a existência das agências são fundamentais para a sua responsabilização democrática; defende que a utilidade e a facilidade de utilização dos recursos e dos dados das agências se revestem da maior importância; solicita, por conseguinte, uma avaliação da forma como os dados e os recursos são apresentados e disponibilizados, bem como a perceção dos cidadãos da União quanto à respetiva facilidade de identificação, reconhecimento e utilização; recorda que os Estados-Membros podem sensibilizar o público a este respeito, através do desenvolvimento de um plano geral para chegar a mais cidadãos da União;

11. Apoia as políticas da Agência para assegurar medidas rentáveis e respeitadoras do ambiente para reduzir a sua pegada de carbono no local de trabalho através dos seus procedimentos de contratação pública e da implementação do teletrabalho, assim como da sensibilização para a cultura eletrónica e o respetivo desenvolvimento;

Política de pessoal

12. Regista que, em 31 de dezembro de 2018, 100 % do quadro do pessoal estava preenchido, com 40 agentes temporários dos 40 agentes temporários autorizados ao abrigo do orçamento da União (em comparação com 40 lugares autorizados em 2017); regista, além disso, que 25 agentes contratuais trabalhavam para a Agência em 2018;

13. Observa que são necessários mais esforços para alcançar um equilíbrio de género nos quadros superiores (três homens e uma mulher) e no conselho de administração (42 homens e 35 mulheres);

14. Assinala que a Agência adotou uma política em matéria de proteção da dignidade da pessoa e de prevenção do assédio; observa que, na sequência do inquérito sobre assédio iniciado em 2016 e concluído em 2017, a Agência implementou várias ações, incluindo, em particular, sessões de sensibilização regulares para o seu pessoal e a criação de uma rede de conselheiros confidenciais, como medidas de atenuação;

Contratos públicos

15. Regista que a Agência está a adotar a digitalização na contratação pública e começou a aplicar a contratação pública eletrónica em novembro de 2018, com o lançamento do seu primeiro concurso eletrónico, e que, em 2019, a Agência começou também a utilizar um novo módulo do pacote respeitante à contratação pública eletrónica, a apresentação eletrónica de propostas; observa igualmente que a Agência tenciona explorar em maior medida a utilização de todo o pacote respeitante à contratação pública eletrónica no decurso de 2019 e 2020;

16. Assinala que, na sequência do relatório do Tribunal, a Agência assinou um contrato-quadro para a prestação de serviços de consultoria informática de 2014 a 2017, cujos preços estão subordinados ao tempo despendido nos projetos e não estão relacionados com a entrega, e a respeito do qual a Agência dispõe de possibilidades limitadas de monitorização; a Agência tem vindo a aplicar as recomendações do Tribunal aos seus atuais contratos-quadro em matéria de TIC e consultoria, recorrendo, sempre que pertinente, a contratos específicos baseados em tempo e recursos;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

17. Reconhece as medidas e os esforços em curso da Agência para garantir a transparência e a prevenção e gestão de conflitos de interesses; observa, além disso, que a Agência adotou o modelo de decisão sobre a denúncia de irregularidades relativamente ao qual a Comissão deu o seu acordo *ex ante* em 2018, bem como, por analogia, em 2019, a decisão da Comissão relativa às atividades externas e aos mandatos, e às atividades profissionais após a cessação de funções;

Controlo interno

18. Regista que a Agência está a elaborar um plano de ação para dar resposta a eventuais domínios que necessitem de melhorias abordados no relatório de auditoria de 2018 do serviço de auditoria interna (SAI) da Comissão sobre as campanhas «Locais de Trabalho Saudáveis e o apoio informático na EU-OSHA»; verifica que, a este respeito, o SAI emitiu quatro recomendações, nenhuma das quais é crítica ou muito importante, e que, no final de 2018, o SAI encerrou três recomendações, estando a quarta em vias de conclusão em 2019;

19. Regista que, em 2018, foi realizada, em nome da Comissão, uma avaliação externa das agências da União sob a alçada da Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão da Comissão (EU-OSHA, Eurofound, Cedefop e ETF) no que respeita à relevância, eficácia, eficiência, coerência e ao valor acrescentado da Agência na União; observa que as reações globais das partes interessadas confirmaram a capacidade de resposta da Agência às necessidades gerais e específicas dos parceiros e dos seus intermediários, bem como um consenso quase total quanto ao facto de as suas atividades de comunicação, ligação em rede e envolvimento das partes interessadas serem altamente eficazes, eficientes e coerentes;

20. Insta a Agência a centrar a sua atenção na divulgação dos resultados da sua investigação junto do público em geral e a dirigir-se a este último através das redes sociais e de outros meios de comunicação social;

21. Observa que, com a proclamação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais no final de 2017, foi conferido à Agência um papel importante na aplicação dos seus princípios;

Outras observações

22. Constata que a Agência efetuou uma análise do provável impacto da saída do Reino Unido da União Europeia sobre a sua organização, as suas operações e as suas contas e que foi efetuada uma análise exaustiva de todas as funções essenciais da Agência; observa, além disso, que o resultado da análise revelou um impacto reduzido nas operações da Agência independentemente do tipo de acordo futuro entre o Reino Unido e a União;

23. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal, que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução, de 14 de maio de 2020 ([3]), sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

([3]) Textos Aprovados, P9_TA(2020)0121.